



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 8

*Acréscce parágrafo único ao artigo 216 da Lei Complementar nº 5/92, de 28 de dezembro de 1.992 - Código Tributário do Município de Jacareí*

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**ARTIGO 1º** - O artigo 216 da Lei Complementar nº 05/92, de 28 de dezembro de 1.992 - Código Tributário do Município de Jacareí, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"**ARTIGO 216** - .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do lançamento anual, se pago de uma vez só."

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE março DE 1.993

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ  
Prefeito Municipal